



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 481

Projeto de Lei nº 9/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei: -

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à Indústria Metalurgica Pirassununga S/A, 10.000 metros quadrados de terras pertencentes ao patrimônio municipal, localizado no "Posto de Monta", a fim de que a referida firma para ali transfira suas instalações em consórcio com a empresa inglesa S/A Knowles & Foster de Importação e Comércio.

§ único)- A área a ser doada será localizada ao lado direito da via Anhanguera, na confrontação com a variante de acesso a esta cidade e com terreno do sr. dr. Lauro Pozzi.

Artº 2º)- Fixa-se o prazo máximo de um ano para o início e cinco anos para o término das obras.

Artº 3º)- Não atendidas as disposições do artigo anterior a área doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial.

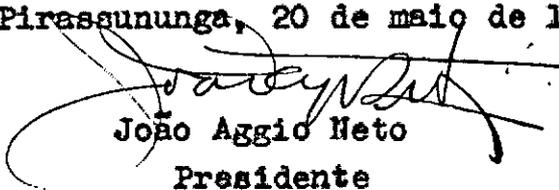
§ único)- Caso ocorra a hipótese prevista neste artigo a donatária perderá em favor da municipalidade todas as benfeitorias e melhoramentos introduzidos na área doada, independentemente de indenização por parte da doadora.

Artº 4º)- As despesas de topografia, escritura e demais emolumentos de lei, correrão por conta da firma donatária;

Artº 5º)- Na escritura de doação deverá a donatária se obrigar a efetuar, nesta cidade, o faturamento dos produtos de sua indústria local.

Artº 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de maio de 1960.


João Aggio Neto
Presidente



Of. N.º 294/60-PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 3 de Maio de 1960

Exmo. Sr.
João Aggio Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Aesta

Em atenção ao seu ofício nº 31/60, de 19 de fevereiro de 1960, passo às mãos de V.Excia. o croquí e memorial solicitados, pela Comissão de Justiça dessa Câmara.

Saudações atenciosas

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

*Com. Justiça da Cominas
De Sala sessões, 3/5/60
[Handwritten signature]*

3

M E M O R I A L

De uma gleba de terras a ser doada pela Prefeitura Municipal de Pirassununga à S.A. Knowles & Foster importação e Comercio.

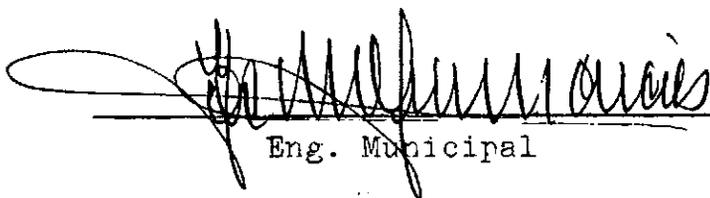
SUPERFICIE: 10.000 m²

LOCALIZAÇÃO: Posto de Monta do Municipio

CONFRONTAÇÕES: norte com terras de José Rosim, sul e Leste com terras do Posto de Monta, e Oeste com a rodovia Anhanguera.

DELIMITAÇÕES: começa em um marco comum à rodovia Anhanguera e terras de José Rosim; segue ao longo da cerca divisória da rodovia na extensão de 100 metros rumo Magnético SE 04°25'. Prossegue confrontando com terras do Posto de Monta na extensão de 85,11 metros rumo 85°35' NE, e ainda com estas na extensão de 116 metros rumo NO 04°25', atingindo a divisa com terras de José Rosim; prossegue confrontando com éstas na extensão de 70 metros rumo Ceste Magnético, e 26 metros rumo SO 34°30', atingindo o ponto de partida.

Pirassununga, 2 de Maio de 1960


Eng. Municipal

vide croquis anexo

4/1/2011

Posto de monta

Via Arhanguera

100 m

10.000 m²

85,91 m

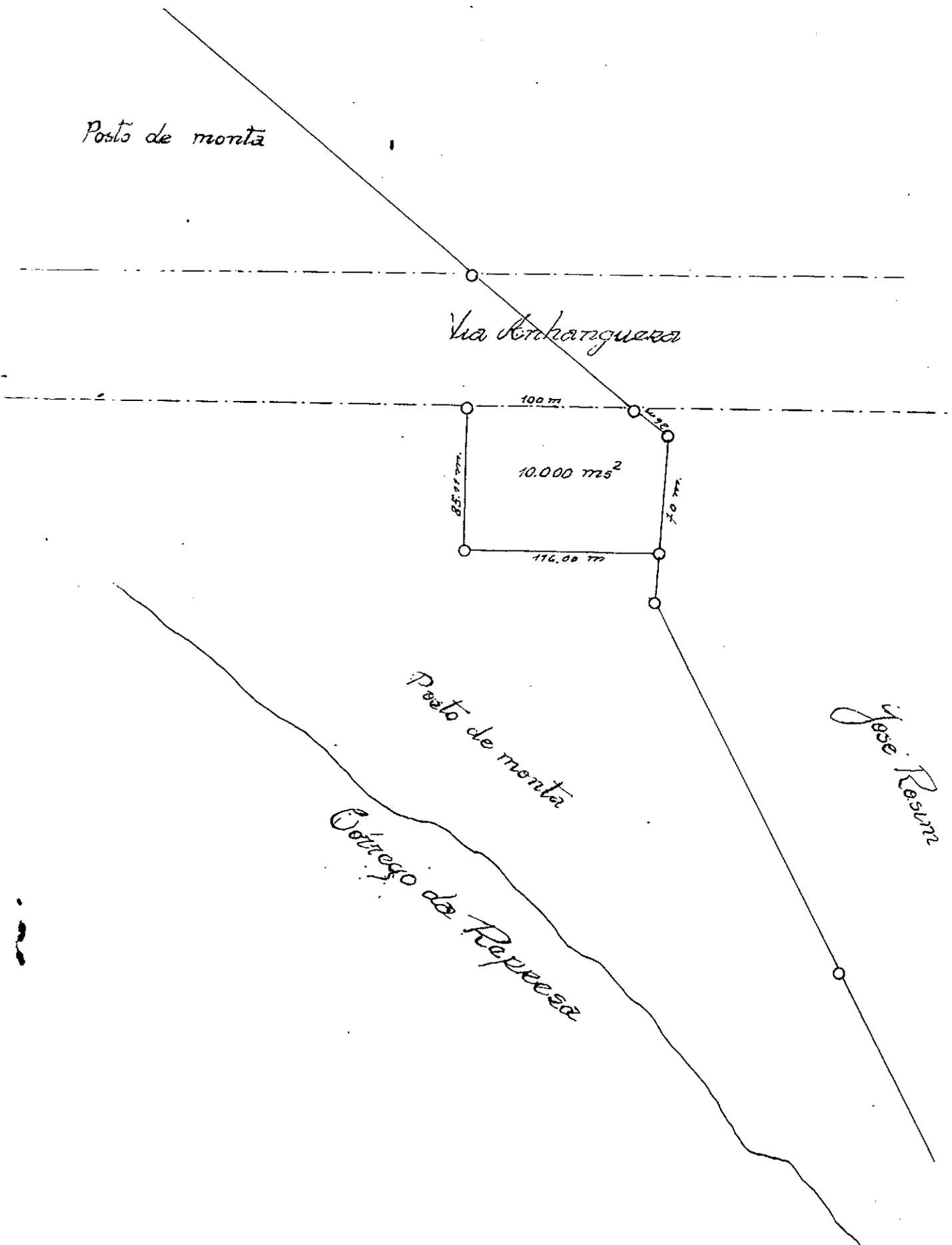
116,00 m

70 m

Posto de monta

Colegio da Raposa

Jose Resum





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

S/
M

PARECER 11/60

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei 9/60 do Executivo, que doa à Indústria Metalúrgica Pirassununga S.A. um alqueire de terras do Posto de Montã a fim de que a referida firma ali transfira suas instalações em consórcio com a empresa inglesa S.A. Knowles & Foster de Importação e Comércio, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Apresenta, contudo, as seguintes emendas:

Emenda nº 1

No artigo 1, onde se lê "um alqueire", leia-se "10.000 metros quadrados".

Emenda nº 2

O paragrafo único do artigo 1 passa a ter a seguinte redação:

"único- A área a ser doada será localizada ao lado direito da via Anhanguera, na confrontação com a variante de acesso a esta cidade e com terreno do sr. dr. Lauro Pozzi".

Emenda nº 3

O artigo 3 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3)-Nãoatendidas as disposições do artigo anterior, a área doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial".

Paragrafo único)-Caso ocorra a hipótese prevista neste artigo, a donataria perderá em favor da municipalidade todas as benfeitorias e melhoramentos introduzidos na área doada, independentemente de indenização por parte da doadora".

Emenda nº 4

O primitivo artigo 5 passa a ser artigo 6.

Emenda nº 5

Fica criado o artigo 5 com a seguinte redação:

Art. 5)- Na escritura de doação deverá a donataria



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

se obrigar a efetuar, nesta cidade, o faturamento dos produtos de sua industria local.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1960.

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro
Presidente

Angélico Berreta
Angélico Berreta
Relator

Laurindo Cellin
Membro

APROVADAS
Sala das Comissões, 20 de 5 de 60.
[Signature]
PREZYDENTE

2
/m

Pirassununga, 18 de fevereiro de 1960

Exmo. Sr.
João Aggio Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Solicito a V. Exa., em nome da Comissão de Justiça desta Câmara, seja devolvido o presente projeto de lei 9/60 à fonte de origem, a fim de que o sr. prefeito o instrua com croqui localizador da área a ser doada.

Atenciosamente


José Francisco Ribeiro
Presidente da Comissão de
Justiça



(Mod. 9)

Of. N.º 146/60-PMS

R / PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 9 de fevereiro de 1960

Exmo. Sr.
João Aggio Netto
D. Presidente da Câmara Municipal
nesta

Para fins de estudos e aprovação,
remeto a V. Excia. o projeto de lei incluso, que trata
da doação de um alqueire de terras no Pôsto de Monta à
Industria S/A Knowles & Foster de Importação e Comércio pa-
ra transferência e ampliação de suas instalações.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

9/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à Indústria Instalunçiga Pirassununga S/A, um alqueire de terras pertencente ao patrimônio municipal, localizado no "Posto de Contas", e a referida firma para ali transfira suas instalações em consórcio com a empresa inglesa S/A Knowles & Foster de Importação e Comércio.

§ único) a localização da área doada será promovida oportunamente e determinada de comun acôrdo entre as partes interessadas.

Art. 2º) Fixa-se o prazo máximo de um ano para o início e cinco anos para o término das obras.

Art. 3º) Não atendida as disposições do artigo anterior, a área doada automaticamente reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de ação judicial.

Art. 4º) As despesas de topografia, escritura e demais emolumentos de lei, correrão por conta da firma donatária.

Art. 5º) esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 1960

(Dr. Laure Pozzi)

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Renda, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 9 de 2 de 1960

OBJETO DE DELIBERAÇÃO
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 9 de 2 de 1960

9/60
Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões, 9 de 2 de 1960
Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 9 de 2 de 1960
Aprovada em 2ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 9 de 2 de 1960



DI. N.º

10 (Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

9/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à Indústria Metalúrgica Pirassununga S/A, um alqueire de terras pertencente ao patrimônio municipal, localizado no "Posto de Monta", a fim de que a referida firma para ali transfira suas instalações em consórcio com a empresa inglesa S/A Knowles & Foster de Importação e Comércio.

§ único) a localização da área doada será promovida oportunamente e determinada de comun acôrdo entre as partes interessadas.

Art. 2º) Fixa-se o prazo máximo de um ano para o início de cinco anos para o término das obras.

Art. 3º) Não atendida as disposições do artigo anterior, a área doada automaticamente reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de ação judicial.

Art. 4º) As despesas de topografia, escritura e demais emolumentos de lei, correrão por conta da firma donatária.

Art. 5º) esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 1960



(Dr. Lauro Fozzi)

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. LAURO POZZI
DD. Prefeito Municipal de Pirassununga
Pirassununga

12
/m

INDÚSTRIA METALURGICA PIRASSUNUNGA S/A, estabelecida nesta cidade á Rua Riachuelo nº 50, afim de pleitear para si os beneficios inerentes da Lei Municipal nº 349, de 13 de Junho de 1957, vem, pela presente, expor a Vossa Excia. o seguinte:

- a) instalada no local atual, com uma área inferior a 700 metros quadrados, acha-se impossibilitada de expandir as suas atividades com a adição de seções indispensáveis á industria Metalurgica, como sejam, fundição, forja, incremento de maquinario, etc., achando-se, pelas mesmas razões, impossibilitada de aumentar o quadro de seus funcionarios, além dos atuais quinze.
- b) Admitindo que, além do fator espaço, sofria restrições á sua expansão no fator capital e na colocação comercial dos produtos da sua industria, a Industria Metalurgica Pirassununga S.A. propôs á S.A. Knowles & Foster de Importação e Comércio, estabelecida á Rua Florencio de Abreu, nº 435/441, na Capital do Estado, a associação das duas sociedades, mediante a participação da segunda no capital, aumentado, da primeira, com o que a S. A. Knowles & Foster de Importação e Comércio concordou, visto representar uma solução sensata para problemas que afligem as duas empresas.
- c) A S.A. Knowles & Foster de Importação e Comércio, entrará imediatamente com o capital necessário para a adição de uma fundição, mediante o aumento de capital da Industria Metalurgica Pirassununga S.A. de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00
- d) Com a sua organização comercial adaptada para vendas em todo o território nacional (além de agentes vendedores de Norte a Sul do País, mantém Filiais no Rio de Janeiro, Porto Alegre e Recife), a S.A. Knowles & Foster de Importação e Comércio poderá garantir a aquisição integral da produção expandida da Industria Metalurgica Pirassununga S.A., a qual, com a adição imediata da fundição e atividades correlatas, passaria a empregar uns quarenta funcionarios, além de contar com a colaboração financeira de sua associada.
- e) Com a finalidade de esclarecer a Vossa Excia. sobre a firma com a qual pretendemos associar-nos, informamos que o capital da S.A. Knowles & Foster é de Cr.\$ 50.000.000,00, sendo a mesma ligada á firma Knowles & Foster, fundada em Londres em 1828, os quais participaram na fundação de, e continuam ativamente interessados em empresas industriais no país como, entre outras, o Moinho Ingles, de tradição conhecida, e a nova industria de lubrificantes - em Bonsucesso, Distrito Federal, da Castrol (lubrificantes S.A.), sendo a propria S.A. Knowles & Foster de Importação e Comercio estabelecida no Brasil desde 1920.

13
/m

Certos de que essa associação virá beneficiar não apenas a pleiteante, como também á propria Municipalidade, vem a Indústria Metalurgica Pirassununga S.A. pleitear os favo- res constantes da Lei Municipal nº 349, ou sejam:-

- a) Isenção de impostos municipais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
- b) Cessão, por doação, de um alqueire de terreno do patri- monio Municipal, para no mesmo instalar, com a maxima brevidade, uma fundição, e gradativamente, transferir e instalar os maquinismos de sua sede atual, ao mesmo tempo tratando de aumentar o número e capacidade desses maquinismos de sua sede de forma a poder atender á obje- tivada produção em muito maior escala.

Desnecessário será acrescentar que a pleiteante prontifica- se a fornecer todos e quaisquer esclarecimentos que lhe sejam exigidos concernentes aos seus planos imediatos.

O alqueire pleiteado seria localizado no "POSTO DE MONTA", de propriedade do Município conforme a Lei Municipal nº 349 de 13 de Junho de 1957, e determinado de comum acordo entre as partes interessadas.

Sendo o fator espaço essencial aos seus planos imediatos de expansão, solicita a pleiteante lhe sejam concedidos esses favores com a possivel urgencia, afim de que possa progredir com as suas providências para a instalação imediata da fundição e futura unificação total da indústria em local adequado aos seus objetivos.

Nestes Termos
P. Deferimento.

Pirassununga, 1º de Fevereiro, 1.960

Gastão Bighellini
GASTÃO BIGHELLINI
DIRETOR-GERENTE